

**Edital PPGEF Nº 01/2024**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGEF 01/2024 para provimento de cotas de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em cursos stricto sensu acadêmicos de Mestrado e Doutorado.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2024, oriundo de emenda de bancada 71080012 em um montante de até R\$ 4.884.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).
- 3.2. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) implementará cotas de auxílios para estudantes de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 e para estudantes de doutorado no valor de R\$ 3.100,00.
- 3.3. Cada cota equivale a 12 mensalidades.

**4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

- 4.1. Do(a) Candidato(a)
- 4.1.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.1.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília;
- 4.1.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);
- 4.1.1.4. Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;
- 4.1.1.5. Não acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;
- 4.1.1.6. Não acumular vínculo empregatício, devendo o(a) candidato(a) declarar vínculo empregatício e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período;
- 4.1.1.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site

<https://orcid.org/>.

## 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES

- 5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pelo(a) candidato(a) ao PPGEF, via formulário acessado por meio do link <https://forms.office.com/r/WN4jMYupmY>. O candidato(a) deverá logar com perfil de estudante “unb.br” para que o sistema habilite o upload de arquivos. O PPGEF não conhecerá solicitação encaminhada por qualquer outro meio.
- 5.2. As informações descritas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato(a), que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações.
- 5.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail [fefpg@unb.br](mailto:fefpg@unb.br).

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Conforme disposto no Art. 15 da Resolução CEPE nº 044/2020, no Art. 8º da Resolução da CPP nº 05/2020 e no Art. 3º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física nº 001/2021/PPGEF, as cotas de bolsas serão concedidas prioritariamente aos/às candidatos/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência.
- 6.2. A classificação dos(as) discentes ocorrerá mediante processo que levará em consideração a condição socioeconômica (50%, Anexo 1) e acadêmica (50%, Anexo 2) do(a) candidato(a), de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 001/2021/PPGEF.
- 6.3. No caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate seguirão, nesta ordem, o(a) candidato(a) de maior idade, que ingressou no PPGEF há mais tempo (desde que não tenha prorrogações), e melhor rendimento acadêmico.

## 7. DA ANÁLISE PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- 7.1. A documentação e as informações encaminhadas serão analisada pelo PPGEF.
  - 7.1.1. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e conforme as exigências deste edital.
- 7.2. O resultado será divulgado no sítio eletrônico do PPGEF, conforme item 7.1.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Envio da candidatura	18/02/2024
Resultado da análise das candidaturas	26/02/2024
Interposição de recurso <sup>a</sup>	28/02/2024
Publicação do resultado final	01/03/2024

<sup>a</sup> A interposição de recurso deverá ser encaminhada via e-mail [fefpg@unb.br](mailto:fefpg@unb.br).

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao PPGEF de Relatório informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado ou doutorado,



## Universidade de Brasília

### Programa de Pós-Graduação em Educação Física

no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.

- 9.2. Os alunos de mestrado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPGEF para compor o relatório citado no item 9.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).
- 9.3. Os alunos de doutorado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPGEF para compor o relatório citado no item 9.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da tese em forma oral ou poster ou cópia de pelo menos 1 artigo científico publicado em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do PPGEF;
- 10.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 10.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

**Prof. Amilton Vieira**

Coordenador adjunto do PPGEF  
Universidade de Brasília



## Anexo I

(preencher digitalmente)

### Condição Socioeconômica

<b>Item 1. Renda mensal domiciliar per capita *</b> <b>(assinalar apenas um item).</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação candidato(a)</b>
Sem Rendimento a menos de ½ salário mínimo	20,0	
De ½ a menos de 1 salário mínimo	15,0	
De 1 a menos de 2 salários mínimos	10,0	
De 2 a menos de 3 salários mínimos	7,5	
De 3 a menos de 5 salários mínimos	5,0	
<b>Item 2. Situação social **</b>		
Participante de Programas de Assistência Estudantil (PPAES)	20,0	
Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007.	20,0	
<b>Item 3. Situação escolar ***</b> <b>(assinalar apenas um item).</b>		
Cursou integralmente a educação básica e ensino superior em instituição pública	10,0	
Cursou integralmente a educação básica em instituição pública	7,5	
Cursou integralmente o ensino superior em instituição pública	5,0	
Cursou uma parte da educação básica ou do ensino superior em instituição pública	2,5	
<b>Pontuação geral (soma dos itens 1, 2 e 3)</b>		

**Comprovantes que deverão ser anexados**

\* declaração de imposto de renda do último exercício de todos os membros do grupo familiar.

\*\* Comprovante ou declaração de cadastro.

\*\*\* Histórico escolar emitido por instituições públicas de ensino.

## Anexo II

(preencher digitalmente)

### Condição Acadêmica

<b>1</b>	<b>Experiência acadêmica</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação candidato(a)</b>
1.1	Participação em Programa de Iniciação Científica – ProIC ou Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (3 pontos por semestre)	12,0	
1.2	Participação em monitoria, tutoria ou estágio docente em disciplinas de graduação ou pós-graduação (3 pontos por semestre)	12,0	
1.3	Participação como membro de Projeto de Pesquisa ou Extensão (3 pontos por semestre)	3,0	
1.4	Participação em Grupo de Pesquisa, certificado pelo CNPq (3 pontos por grupo)	3,0	
<b>2</b>	<b>Produção intelectual (apenas produtos acadêmicos-científicos de 2021 a 2024)</b>		
2.1	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado entre A1 e A4 no Qualis Capes (2 pontos por artigo)	4,0	
2.2	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado entre B1 e B2 no Qualis Capes (1 ponto por artigo)	4,0	
2.3	Publicação de Livro – L1* (2 pontos por livro)	2,0	
2.4	Publicação de Livro – L2** (1 ponto por livro)	2,0	
2.5	Publicação de Livro – L3*** (0,8 ponto por livro)	1,6	
2.6	Publicação de Capítulo de Livro – C1* (0,4 ponto por capítulo)	1,6	
2.7	Publicação de Capítulo de Livro – C2** (0,4 ponto por capítulo)	1,2	
2.8	Publicação de Capítulo de Livro – C3*** (0,4 ponto por capítulo)	0,8	
2.9	Trabalho Completo publicado em Anais de Evento Científico (0,4 ponto por publicação)	1,6	
2.10	Resumo publicado em Anais de Evento Científico (0,4 ponto por publicação)	1,2	
	<b>Pontuação geral (soma dos itens 1, 2 e 3)</b>		

\*L1 e C1 – texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma multilíngue; de editora vinculada à instituição científica ou IES internacional ou nacional; financiado por agência de fomento, IES ou instituição científica (preferencialmente na forma de edital de seleção); conselho editorial com membros internacionais; revisão por pares; indicado para premiação ou adotado como referência em concursos públicos/orientações curriculares.

\*\*L2 e C2 - texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma nacional ou estrangeira; de editora vinculada à instituição científica, IES internacional ou nacional ou editora comercial com expertise na área (Educação Física e Ciência do Movimento Humano); financiado por agência de fomento, IES ou instituição científica ou pela própria editora; conselho editorial com membros nacionais e revisão por pares.

\*\*\*L3 e C3 - texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma nacional; de editora científica ou comercial; com financiamento público, privado ou pelo próprio autor; conselho editorial com membros nacionais.